

vm.^{ce} segurarme não faz prejuizo a dita Ilha, o que vm.^{ce} lhe deixará tirar.

Ponha vm.^{ce} em liberdade ao Sargento Mor Manoel Jozé da Nobrega, para que posa recolherce ao seu Regimento, exercitar as obrigaçoens do seu Posto. D.^a g.^a a Vm.^{ce} S. Paulo a 11 de 7br.^o de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Ouvidor de Parnaguá o Dr. Antonio
Barboza de Matos Cout.^o**

Com a lista que vm.^{ce} me remete do Oiro que se guiou nesa V.^a para esta Cid.^a do pr.^o do Janeiro de 1679, incluza na sua carta de 24 de Agosto do corrente anno, se verificão as alteraçõens, nadas dos descuidos do Escrivão, a quem me persuado vm.^{ce} terá advirtido para que se acautele, e não faça outras, que sempre servem de confusão.

Fico certo em vm.^{ce} ter mandado registrar a Ley que por minha via, lhe derigio o Conselho Ultramarino, não me admirando de vm.^{ce} não ter noticia dela por ser publica a pouco tempo.

Quanto aos extraviadores do oiro dece Continente, já nas minhas duas ultimas cartas dice a vm.^{ce} tudo o que me ocorre, e agora só devo dizer lhe que no seu juizo pertende o P.^o Jozé Pereira Couto hua revendicação de huns beins, ou Fazenda, que se acha confiscada com as dos extintos Jezuitas, e se vale de mim p.^a recomendar a vm.^{ce} lhe faça justiça, atalhando as trapasas, que os seus competidores, lhe pertenderem fazer, e sem embargo de ser superflua esta recomendação pela integridade com q' vm.^{ce} obra, não poso deixar de recomendar lhe este P.^o D.^a g.^a a Vm.^{ce} S. Paulo a 11 de Setembro de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.^m Mor da V.^a de Cananeya Leandro
de Freitas Sobral**

Para poder prover o posto de Cap.^m da Ordenança, que vagou pela promoção do q' o hera o Sargento Mor da mesma, se faz preciso que vm.^{ce} convoque a Camera dessa V.^a e com ela, segundo as Ordens de S. Mag.^e F: me proponhão tres



Sogeitos, os mais conformes as mesmas Reaes ordens para entre eles escolher o que me parecer o mais benemerito.

Devo dizer lhe, que se fas emdispensavel vir a esta Cidade tomar o juramento de homenagem, que deve prestar como Cap.^m Mor dessa V.^a o que legitimamente não pode exercer, sem o dar. D.^a g.^a a Vm.^{ce} S. Paulo a 11 de Setembro de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o R.^{do} P.^o Jozé Pereira Couto — em
Parnaguá

Tenho presente a carta de vm.^{ce} de 23 de Agosto, em cuja resposta sou adizer lhe, q' eu estou tão convencido da retidão do Dr. Ouvidor dessa Comarca, que me parece superfluo recomendar lhe faça Justiça, cazo porem que assim não suceda o que não espero, com qualquer requerimento que vm.^{ce} me faça mostrandome se lhe fas injustiça prontamente providerei de remedio, para o que não carece vm.^{ce} de empenho, porque todo o meu hé, de que se observem as Leys de S. Mag.^o F: D.^a g.^a a Vm.^{ce} S. Paulo a 11 de 7br.^o de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.^m Martinho Alvares de Figueiró
Leme da Freguezia de S. Amaro.

Como vm.^{ce} me segura, que a paz da Aldeya de Itapece-rica, consiste em dar baixa ao actual Cap.^m Mor, que Sebastião Dias, que já o foi, vá para S. Jozé, e que Salvador godinho fique Director da Aldeya, dandose baixa ao que o hé, dezejozo de que se consiga aquele beneficio do sosego da referida Aldeya, sou a dizer a vm.^{ce} que nomeye ao sobred.^o Salvador godinho em Director, dando baixa ao que está sendo, e que tambem dê baixa de Cap.^m Mor ao que o hé, que faço recolher a esa Aldeya, visto não ter ferido a India, e q' remeta a S. Jozé Sebastião Dias, recomendando-o da minha parte aquella V.^a para que nela se conserve; e para Cap.^m Mor dessa Aldeya espero vm.^{ce} me proponha o mais benemerito para ser provido pois não pode estar vago este posto. D.^a g.^a a Vm.^{ce} S. Paulo a 14 de Setembro de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

